



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

Mrs.

= L E I N.º 937/65 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a assinar contrato de empreitada, com o Departamento de Obras Públicas do Estado, para a execução das obras de reforma - do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia, desta cidade, podendo ainda transferir o referido contrato à firma de sua escolha, - com aprovação prévia do mesmo Departamento.

Art. 2º - A reforma, objeto desta lei, será custeada pelo Departamento de Obras Públicas do Estado e obedecerá às plantas, memoriais, orçamentos e condições contratuais que forem estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de maio de 1965

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


SERGIO MORAES
DIRETOR